



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

AUTOR: VEREADOR RANALLI

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher possui caráter educativo, informativo e de conscientização social, com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização sobre a saúde integral da mulher;

II – incentivar a divulgação de informações relacionadas à prevenção de doenças e promoção da saúde feminina;

III – estimular o acesso à informação sobre saúde física, mental, sexual e reprodutiva;

IV – incentivar ações voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e seus impactos na saúde;

V – fomentar o debate sobre políticas públicas destinadas à promoção da saúde da mulher.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Saúde Integral da Mulher, o Poder Público poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários e demais atividades relacionadas aos objetivos desta Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

